



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de duplicação com pavimentação asfáltica da Avenida Presidente Vargas, no Município de Constantina/RS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Constantina/RS apresenta demanda relevante quanto à melhoria da infraestrutura viária urbana, especialmente em vias com elevado fluxo de veículos.

Dentre essas, destaca-se a Avenida Presidente Vargas, importante eixo de ligação com o Município de Engenho Velho, que atualmente não possui capacidade estrutural compatível com a demanda existente, apresentando limitações de largura, desgaste da superfície e condições inadequadas de trafegabilidade.

Tal situação compromete a mobilidade urbana, a segurança viária e o escoamento da produção local, justificando a necessidade de intervenção por meio de obra de duplicação e pavimentação asfáltica.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução proposta consiste na execução de obra de duplicação com pavimentação asfáltica da Avenida Presidente Vargas, compreendendo a ampliação da plataforma viária e a implantação de estrutura completa de pavimento.

A execução contemplará, conforme projeto técnico e memorial descritivo:

- Serviços preliminares e mobilização de canteiro;
- Terraplenagem (limpeza, cortes, aterros e conformação do terreno);
- Regularização e compactação do subleito;
- Execução de base e sub-base (macadame seco e brita graduada);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- Imprimação e pintura de ligação;
- Aplicação de revestimento em concreto asfáltico (CBUQ);
- Implantação de sistema de drenagem pluvial;
- Execução de meio-fio e cordões de concreto;
- Implantação de sinalização viária horizontal e vertical.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de tráfego da via, por meio de sua duplicação, garantindo maior fluidez, segurança e eficiência na circulação de veículos.

A intervenção contribuirá diretamente para:

- Redução de riscos de acidentes;
- Melhoria da mobilidade urbana;
- Diminuição de custos com manutenção viária;
- Melhoria do acesso intermunicipal;
- Fomento ao desenvolvimento econômico local.

Além disso, a obra atende às diretrizes de planejamento urbano do Município e às políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento regional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a complexidade da obra, incluindo:

- Execução conforme projeto técnico e memorial descritivo;
- Atendimento às normas do DAER/RS, DNIT e ABNT;
- Realização de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização;
- Controle tecnológico dos materiais e serviços executados;
- Disponibilização de equipe técnica habilitada e equipamentos adequados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- Apresentação de ART do(s) responsável(is) técnico(s);
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais;
- Execução conforme cronograma físico-financeiro.
- Controle de qualidade dos materiais e da execução, com apresentação de ensaios laboratoriais quando solicitado pela fiscalização;
- Sinalização provisória das vias durante a execução dos serviços;
- Prazos de execução definidos no cronograma físico-financeiro;
- Hipóteses de aplicação de sanções e de rescisão contratual conforme previsão legal e editalícia.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi apurado com base nas tabelas referenciais do SINAPI e SICRO, considerando as composições de serviços e materiais descritas nos memoriais descritivos e projetos básicos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.648.489,32, considerando referências técnicas e custos atualizados de mercado.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Manutenção da via existente;
- Execução de revestimento primário;
- Execução de pavimentação asfáltica com duplicação.

A solução adotada (duplicação com pavimentação asfáltica) mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, em razão de sua maior durabilidade, menor custo de manutenção e melhor desempenho operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

7. AVALIAÇÃO DE RISCO

Risco Identificado	Impacto	Mitigação
Condições climáticas adversas	Médio	Planejamento do cronograma e suspensão programada de etapas críticas (CBUQ e base)
Não conformidade técnica na execução	Alto	Fiscalização contínua e controle de qualidade
Interferências em redes existentes	Baixo	Vistoria prévia e acompanhamento técnico
Atrasos na execução	Médio	Gestão Contratual

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

10. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a futura contratação de empresa especializada para execução das obras mencionadas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constantina/RS, 28 de abril de 2026.

Lindomar Duranti
Secretário Municipal de Obras e Viação